

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0253 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0253 / 2004

DE

19/05/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

RUBENS CALVO

E M E N T A:

CONCEDE AOS AGENTES DO NÚCLEO DE DEFESA CIVIL, DENOMINADO
NUDEC, UMA COTA MENSAL DE 20 (VINTE) VALES - TRANSPORTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM

10 de 2005

VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 12:54:47

00000020055-73





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR RUBENS CALVO

Folha nº 01 do proc.
Nº 253 da 04

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 19 MAI 2004
Constituições e Justiça
Administração Pública
Saúde, Prom. Soc. e Trab.
Finanças e Orçamento
P.S.D. NTE

Projeto de Lei

01 - PL
01- 0253/2004

“Concede aos Agentes do Núcleo de Defesa Civil, denominado NUDEC, uma cota mensal de 20 (vinte) vales-transporte e dá outras providências”.

Art. 1º - Os agentes do NUDEC – Núcleo de Defesa Civil terão direito a receber mensalmente 20 (vinte) vales-transporte.

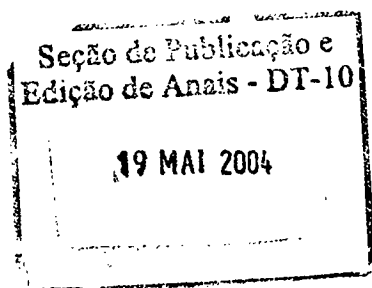
Art. 2º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Maio de 2004.

Rubens Calvo
RUBENS CALVO
VEREADOR



C M S P - A T M
-11-Mai-2004-12:40-008167

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricaço(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 24/05/04 a 24

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR RUBENS CALVO

Folha nº 02 do proc.
Nº 253 da 04
Adelina Ciconiz - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Justificativa

Os NUDECs são Grupos de pessoas das comunidades do município, que atuam de forma descentralizada e voluntária, coordenados pelas Coordenações Distritais de Defesa Civil (CODDECs), existentes nas 31 Subprefeituras, com o propósito de reduzir, para a população da região afetada, os riscos e efeitos das chuvas de verão.

Como o trabalho destes agentes é não remunerado, é justo que estes recebam ao menos um auxílio para não terem despesas no desempenho da função.

Todos sabemos que os voluntários são pessoas comprometidas, com alto nível de consciência e muito responsáveis, portanto não me surpreendeu o ótimo desempenho que vimos destes núcleos que estão ajudando muito a Cidade de São Paulo.

Conto com a aprovação dos meus nobres pares.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-253 de 2004 04/06/04 (a) 03

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.


Solange Raimone dos Santos
Supervisora de Contr. de Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

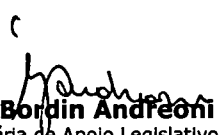
Requisitos do art. 238 R.I.

*Quorum Maioria absoluta, caso receba pareceres pela legalidade e fau-
tível fto ao mérito.*

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação *dois turnos, com intervenção mínima de 45%
entre eles. (art. 242 do RI)*


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

14/6/04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

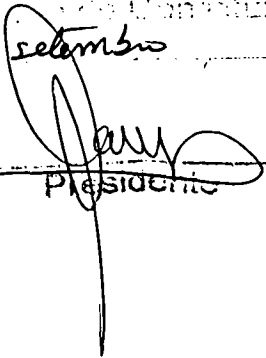
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/06/04 às 17:30 h


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

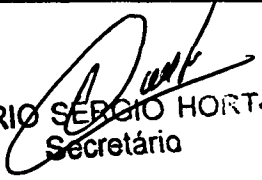
Ao Nobre Vereador
para relatar

A Amozones

Sala de C. da Constituição e Justiça
Em 20 setembro de 04


Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 07/01/05.

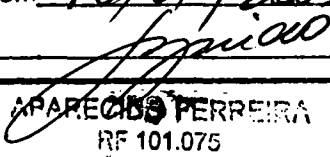

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

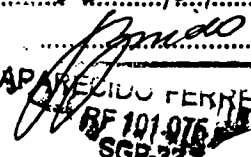
Proc. encerrado com 03 fls.

Arquivado em 10/01/2005

O Func.º Aplicado


APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

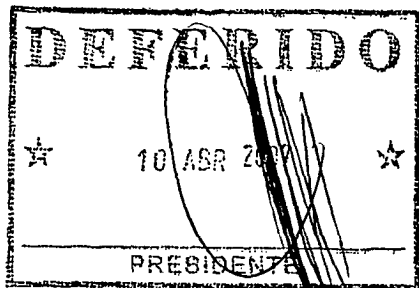
Segue(m) Junta(d)s, nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 049.06 e fona de informação
sob nº 07 16 04 07


APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33



Folha N.º 04 do proc.
N.º 253 de 2004
O funcionário
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Câmara Municipal de São Paulo



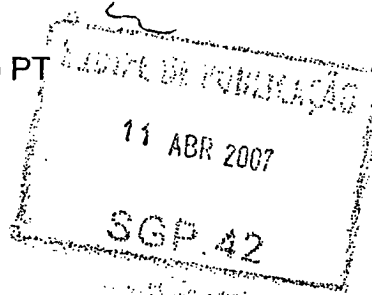
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 0732/2007

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei constantes do documento anexo, todos de autoria do Nobre **Vereador Rubens Calvo**.

Sala das Sessões, em

Ver. Chico Macena
Vice- Líder da Bancada do PT





Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 05 do proc.
N.º 253 de 2004
O funcionário *Ignacio*

ALFONSO DO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Projetos de Lei para desarquivamento do vereador Rubens Calvo - PT.

PL 26/04	PL 252/98
PL 27/04	PL 266/98
PL 28/04	
PL 30/04	PR 23/2002
PL 185/04	
PL 253/04	PLO 01/99
PL 258/04	
PL 320/04	
PL 321/04 OK	
PL 341/04	
PL 527/04	
PL 451/03	
PL 205/03	
PL 411/03	
PL 55/03	
PL 588/03 OK	
PL 602/03 OK	
PL 710/03	
PL 711/03 OK	
PL 831,03	
PL 886/03	
PL 906/03	
PL 330/02	
PL 390/02	
PL 400/02	
PL 428/02	
PL 431/02	
PL 653/02	
PL 655/02 OK	
PL 712/02	
PL 66/01	
PL 580/01	
PL 671/01	
PL 70/00 OK	
PL 200/00	
PL 228/00	
PL 405/00	
PL 189/99	
PL 251/99 OK	
PL 259/99	
PL 277/99	
PL 290/99 OK	
PL 649/99	



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06
do processo n.º 253 de 20 04 16 / 04 / 2007 (a)

[Assinatura]
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

[Assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 1-253 / 2004

Papel para informação rubricado com folha nº 07

16/04/2007

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 -0732/2007, segue o presente expediente, para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 16 de abril de 2007.

Viviane Ferreira Pó
Supervisora

Conferido. Para prosseguimento.

21/5/07

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

25/05/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 29/5/07 às 15h
RF _____

SOLANGE RAICANY DOS SANTOS
R.F. 1401
Secretária

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
JOÃO MATO
Para o(a) _____
Sala da _____
Em: 30/05/07 [Assinatura]
Obs: o prazo para manifestação é de 6 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 06/06/07 AS 11:00 h
POR Alé
SAÍDA: 12/06 AS: 11 H 10 ASS: [Assinatura]

FOI 7/115

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 18/06/07 AS 16:10 h
POR Alé
SAÍDA: 19/06 AS: 12 H 00 ASS: [Assinatura]

Pedido de voto do Vereador / À Vereadora
Agnaldo Trindade
deferido na reunião de 15/8/07
Obs: o prazo para a deliberação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

23/8/07

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguim(os) juntado(s) esta(s) documentação(ões) rubricado(s)
em 12/09/07 e feita a informação -
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15/



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	08	do
Processo	2531/04	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

16 - PAR
16- 1249/2007

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0253/04

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Rubens Calvo, que visa conceder aos Agentes do Núcleo de Defesa Civil, denominado NUDEC o direito de receber mensalmente 20 (vinte) vales-transporte.

Em que pesem os elevados propósitos de seu autor, o projeto não reúne condições para ser aprovado ante o disposto no art. 37, § 2º, III e IV e art. 70, XIV da Lei Orgânica, segundo os quais são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre servidores públicos municipais e organização administrativa.

Por fim o projeto deixou de observar ainda o disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:

- I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
- II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias".

Diante do exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 12/9/07



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	09	do
Processo	25304	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

PARECER Nº /2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 253/04

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rubens Calvo que visa conceder aos Agentes do Núcleo de Defesa Civil, denominado NUDEC o direito de receber mensalmente 20 (vinte) vales-transporte.

Quanto à iniciativa, não há que se falar de impedimento. Não obstante a Lei Orgânica do Município, em seu art. 37, § 2º, III e IV, indicar que são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre servidores públicos municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria, bem como sobre organização administrativa, serviços públicos e matéria orçamentária, tal disposição só pode ser interpretada restritivamente.

De fato, e como é óbvio, a competência legislativa cabe, primordialmente, ao Poder Legislativo. Qualquer diminuição dessa competência deve ser limitada pelo princípio da harmonia e independência dos poderes e, em consequência, ter seu conteúdo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	10	do
Processo	288/04	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

restringido ao mínimo. É sem dúvida esse o caso das regras analisadas, não se podendo falar, portanto, em vício de iniciativa.

Ademais, não se trata de vantagem indevida a grupo específico de servidores, mas sim de benefício que se justifica pela natureza da função. Assim, não há que se cogitar de agressão ao princípio da isonomia ou igualdade formal, vez que, abrandado pelo princípio da igualdade substancial, sua aplicação é mitigada no caso em tela.

Por fim, ressalte-se que a matéria em tela é atingida pelo disposto no art. 46, X, da Resolução n.º 02/91 – Regimento Interno, sendo, portanto, passível de deliberação pelas Comissões.

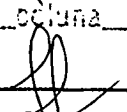
Ante o exposto somos,

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa, 12/9/07
em

288/04
11/8
11/8
42

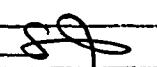
GA
10/09/07

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 / 9 / 07
página 89 coluna 12
Conferido: 

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10901
Secretaria

A SGP-2
São Paulo, 14 / 09 / 07

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10901
Secretaria

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 511.012
Em 23/10/2007
Ass: 

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha nº	11	do proc.
nº	01 - 253	de 2004

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21

São Paulo, 18 de setembro de 2007

Memo SGP - 2 nº 49/07

Ao Nobre Vereador
Francisco Chagas
Líder do PT

O PL nº 253/2004 de autoria do Vereador Rubens Calvo, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebi - 18/09/2007
Gabinete do Ver. Francisco Chagas
Viaduto Jacarei, 100 - 6º andar - s/611
Cep: 01318-900 - São Paulo - SP
Fone: 3396-4250 - Fax: 3396-3937
mt. Augusto



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo n.º 01 - 253 de 20 04 23/10/2007 (a) 89

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

23/10/07


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

21

~~fr~~

Segue(m) Junlado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 134 29/10/01
Lina Angélica M. Gumauskas
Documentista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 13
do processo **01-253** de **2004** 29/10/2007

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RP 100.927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **17/04/2007**
Arquivado novamente em **29/10/2007**
Com 13 fls.

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RP 100.927